



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 604/13 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades inter-federativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ;

a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 937, de 17 de maio de 2013, que estabelece para o ano de 2013 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária e dá outras providências.;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 7º, Item 2, do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS (municípios com menos de cinqüenta mil habitantes que assumirem o conjunto das ações estratégicas de vigilância sanitária), dos municípios de: Tunas, Campos Borges, Itapuca e Marau.

**§ 1º** - Os municípios referidos no *caput* deste Artigo farão jus aos repasses financeiros correspondentes ao Piso Estratégico/PFVISA.

**§ 2º** - O município de Tunas homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 037/2013 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 15 de julho de 2013, conforme consta do processo administrativo nº 066628-20.00/13-6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**§ 3º** - O município de Campos Borges homologou sua pontuação segundo consta na Resolução nº 042/2013 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 08 de agosto de 2013, conforme consta do processo administrativo nº 095754-20.00/13-0.

**§ 4º** - O município de Itapuca homologou sua pontuação segundo consta na Resolução nº 050/2013 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 16 de agosto de 2013, conforme consta do processo administrativo nº 095850-20.00/13-8.

**§ 5º** - O município de Marau homologou sua pontuação segundo consta na Resolução nº 070/2013 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 05 de setembro de 2013, conforme consta do processo administrativo nº 096146-20.00/13-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS